



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

PL. MUNICIPAL Nº. 566/2020, de 01 de abril de 2020.

Câmara Municipal de São
João das Missões

Protocolado na Secretaria

Em 02 04 2020

Assinatura

“REAJUSTA O VENCIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES DA SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições dos incisos XXIII, art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento dos servidores da Administração Municipal de São João das Missões, do quadro efetivos e contratação temporária da Saúde para os cargos de nível técnicos com formação específica e registro nos respectivos conselhos de classe.

§ 1º. Constitui parte integrante deste instrumento de Lei o anexo Único, que descreve a relação de cargos com a revisão dos vencimentos.

§ 2º. O reajuste proposto, segue a referencia da Lei Federal nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018, que fixa o teto do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de combate às endemias.

§ 3º. Segue-se a mesma regra e condição para conceder o reajuste aos profissionais de nível técnicos da saúde a mesma diretriz que concederá o pagamento do piso nacional aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2021. Como disposto no paragrafo único da Lei Municipal nº. 526/2020:

“PARAGRAFO ÚNICO: O cumprimento do “inciso II” no exercício de 2021, estará condicionado ao cumprimento da Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018, por parte da União, com previsão financeira suficiente para cobrir as despesas do reajuste.”

Assinatura
José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000
Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146
e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Assinatura
Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Art. 2º. O reajuste obedece todas as diretrizes para a revisão geral com as seguintes condições:

- I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II – definição do índice em lei específica;
- III – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- IV – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
- V – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
- VI – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição e a Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

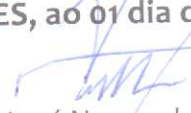
Art. 3º. A remuneração é a retribuição correspondente a soma do vencimento com os adicionais e demais vantagens permanentes, previstas em lei, a que o servidor tem direito.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para a folha de março de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO: ficando aprovado o ajuste do salário base do cargos constantes do anexo desse projeto de lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar a diferença do percentual ajustado desde a folha do mês de março de 2020.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

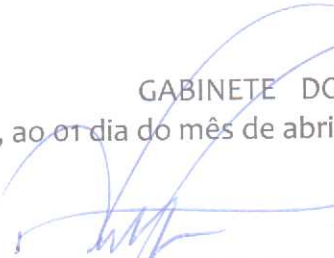

José Nunes de Oliveira
Prefeito municipal de São João das Missões – MG


Carlito Figueira de Souza
Secretário geral

ANEXO ÚNICO
Projeto de Lei Municipal 568/2020, de 24 de março de 2020.

DO QUADRO SETORIAL DA SAÚDE			
CARGO	VENCIMENTO ATUAL	2020	2021
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.138,29 (um mil cento e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.1550,00
Auxiliar de farmácia	R\$ 1.042,60 (um mil quarenta e dois reais e sessenta centavos)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.138,29 (um mil cento e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00
Técnico em Higiene Dental - THD	R\$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00
Técnico em Radiologia	R\$ 1.131,61 (um mil cento e trinta e um reais e sessenta e um centavos)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00
Auxiliar de saúde bucal	R\$ 1.045,00 (um mil cento e quarenta e cinco)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES, ao 01 dia do mês de abril de 2020.


José Nunes de Oliveira
Prefeito municipal de São João das
Missões – MG


Carlito Figueira de Souza
Secretário geral



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE:

Fixar a reajuste salarial para categorias específicas de servidores da saúde do Município de São João das Missões - MG.

JUSTIFICATIVA:

- Solicitação de reajuste salarial para os cargos em provimento de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Saúde Bucal e Auxiliar de Farmácia.
- Buscar fidedignamente atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar 101.
- Comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.
- A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas são exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Os reajustes aplicados proposto para este procedimento traz como referência a equiparação com o piso estabelecido e aplicado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, conforme **LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**, onde se aplicou como referência R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019, R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020 e R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000
Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146
e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral





Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



Do ponto de vista da receita, dos relatórios extraídos do sistema de contabilidade, demonstram como arrecadação para a composição da Receita Corrente Líquida para o ano de 2018 o valor de R\$23.797.415,37 sendo realizado uma despesa total com pessoal no valor de R\$12.029.902,10 com percentual de 50,55%. No exercício financeiro de 2019, chegou-se ao resultado da Receita Corrente Líquida no valor de R\$27.322.516,40 sendo realizado uma despesa total com pessoal no valor de R\$13.671.517,07 com percentual de 50,55%. Observa-se que a receita Corrente Líquida de 2019, comparada a 2018, verifica-se um superávit na arrecadação no valor de R\$3.525.101,03 o que demonstra um percentual significativamente acentuado a projeção da realização financeira e orçamentária neste município. Do ponto de vista do cumprimento da lei 101 – LRF.

Tomando como base os principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) desde a sua edição, ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal, que dispõe: “a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”, as despesas de pessoal são condicionadas a outros requisitos além daqueles que a Constituição já impunha. Sua realização passa a exigir uma estimativa de impacto orçamentário e a comprovação de que seu gasto não afetará as metas de resultados fiscais, bem como a demonstração da sua adequação à lei orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias. Ainda, a lei veda a realização de aumento da despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão. Cria-se, também, limites de gastos globais e de gastos por poder ou órgão, fixados com base na receita líquida corrente, cujo atendimento deverá ser verificado quadrimestralmente. A propósito de tais limites, instituiu-se um mecanismo de limite prévio, na base de 95% dos valores estabelecidos como teto de despesa de pessoal, para resguardar o volume máximo de gastos e não excedê-los.

Este percentual máximo de 95% é denominado de limite prudencial de gastos com pessoal, e está previsto no parágrafo único do artigo 22 da LRF. Tal mecanismo – dotado de efeito acautelatório e preventivo – funciona como uma espécie de “sinal de perigo”, não apenas para alertar o poder público da aproximação dos limites máximos, mas, principalmente, por impor ao gestor restrições de gastos que evitem seu atingimento.

Assim, quando atingido o percentual de 95% do limite de gastos com pessoal, estará vedado ao Poder ou órgão que houver incorrido no excesso: I – conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos prevista no inciso X do art. 37 da Constituição**; II

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



– criar cargo, emprego ou função; III – alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV – prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V – contratar hora extra, salvo no caso de convocação extraordinária do Congresso Nacional em caso de urgência ou interesse público relevante (inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição) e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A LRF estabelece a frequência quadrimestral para a aferição e acompanhamento do cumprimento dos limites máximos globais para as despesas de pessoal ativo e inativo de todos os Poderes e entes federativos, tal como previsto nos seus artigos 19 e 20. Assim, a referida verificação, a cargo dos Tribunais de Contas, juntamente com o sistema de controle interno de cada Poder (art. 59, inciso III; § 1º, inciso II e § 2º, LRF), se realizará ao final dos meses de abril, agosto e dezembro (art. 22, caput), levando em consideração o disposto no artigo 18, § 2º, o qual estabelece que a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Cumprir lembrar que o conceito de despesa com pessoal estabelecido pela LRF não depende da natureza do vínculo empregatício. Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam submetidos, integram a despesa total com pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal. Consideram-se incluídos tanto servidores efetivos, como cargos em comissão, celetistas, empregados públicos e agentes políticos.

Diante a seqüência lógica de gastos com pessoal, tomando como referência dezembro de 2019, verifica-se uma linha crescente de gastos com pessoal, colocando o Município de São João das Missões com percentuais abaixo do limite máximo, porém, conforme dados informados ao tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encerramos o ano de 2019 com gastos com pessoal acumulado em 50,04%, estando abaixo da faixa dos 95%, denominado de limite prudencial de gastos com pessoal. Encontramos nestes primeiros dois meses de 2020 uma despesa total com pessoal no valor de R\$1.981.015,35 com percentual de 46,07,55%, precisamente encerramento do mês de fevereiro, um dado preocupante, se trata PANDEMIA em função do NOVO CORONAVIRUS que irão impactar significativamente as receitas o que elevará os gastos com pessoal a percentuais bem acima do limite estabelecido pela LRF o que já implicaria a administração municipal a tomada de medidas conforme estabelecido na própria Constituição Federal e já referenciado neste parecer.

A proposta de reajuste apresentada estabeleceria como impacto financeiro os seguintes parâmetros para reajuste, no atendimento anual aos cargos Técnico de Enfermagem, Auxiliar

Pç. Vicente-Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral





Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/001-81



de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Saúde Bucal e Auxiliar de Farmácia o valor do investimento anual representa um total de R\$55.716,90 e comparado a Receita Corrente Líquida do ano anterior um acréscimo de 0,203% de gastos com pessoal. Este percentual aplicado estimaria aproximadamente o aumento de gastos com pessoal, tomando como base o gasto com pessoal em 2019, ficando inicialmente abaixo do limite prudencial, podendo oscilar em função dos impactos provocados pela perda de arrecadação durante a PANDEMIA do CORONAVIRUS. Neste sentido, o processo de tomada de decisões precisa estar associado a medidas que busquem a redução de despesas em áreas que necessariamente não seriam prioritárias naquele momento.

Para as despesas estabelecidas na estimativa de aumento de gastos com pessoal, haja visto a estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, todos os reajustes propostos pelo Executivo Municipal deve ser sempre avaliada de forma criteriosa sob o ponto de vista se haverá disponibilidade financeira e orçamentária, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, sendo que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 e principalmente, que se tenha disponibilidade financeira para pagamento.

São João das Missões – MG, 23 de março de 2020.

MIGUEL SÉRGIO SEIXAS FERRO
CRC/MG: 105.742/O-5.

M S S – CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELI
19.337.209/0001-73

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000
Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146
e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral

BASE DE CALCULO PARA REAJUSTE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SAÚDE						
NOME DO CARGO	Nº SERVIDORES	SALARIO ATUAL	CARGO X SALARIO	VALOR PROJETO	PROJEÇÃO	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9	1.138,29	10.244,61	1.400,00	12.600,00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	1.138,29	11.382,90	1.400,00	14.000,00	
TECNICO EM HIGIENE DENTAL - THD	2	1.138,29	2.276,58	1.400,00	2.800,00	
AUXILIAR DE FARMACIA	1	1.045,00	1.045,00	1.400,00	1.400,00	
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1	1.045,00	1.045,00	1.400,00	1.400,00	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	1.131,61	1.131,61	1.400,00	1.400,00	
TOTAL			27.125,70		33.600,00	
IMPACTO FINANCEIRO					6.474,30	

RESULTADO					
IMPACTO FINANCEIRO	ATUAL	REAJUSTE	RESULTADO MÊS	RES ANO	
ALÍQUOTA PATRONAL IPREM 13,33%	3.615,86	1.409,31	1.409,31	16.5	
13º SALARIO	6.474,30	10.572,49	881,04	10.5	
1/3 DE FÉRIAS REGULAMENTARES	2.158,10	3.524,16	293,68	3.5	
ADICIONAL NOTURNO 25%	1.470,08	389,64	389,64	4.6	
INSALUBRIDADE	4.306,88	1.141,54	1.141,54	13.6	
QUINQUÊNIO	1.991,54	527,86	527,86	6.3	
RESULTADO FINAL			3.546,17	55.7	

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

MIGUEL SÉRGIO SEIXAS FERRO
CRC/MG: 105.742/O-5.
M S S – CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELI
19.337.209/0001-73

Carito Figueira de Souza
Secretário Geral



DEMONSTRAÇÃO MENSAL DOS GASTOS COM PESSOAL

Mês: Dezembro/2019

DISCRIMINAÇÃO		NO MÊS	ACUMULADO
RECEITA			
Receita Correte Líquida – RCL:		3.718.735,80	27.322.516,40
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF):		0,00	0,00
Receita Correte Líquida Ajustada:		3.718.735,80	27.322.516,40
DESPESA			
PODER LEGISLATIVO			
DESPESAS		149.439,79	1.001.535,80
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00
31900500	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
31901100	Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	123.557,91	828.257,85
31901300	Obrigações Patronais	25.172,71	168.797,30
31909100	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
31911300	Obrigações Patronais	709,17	4.480,65
EXCLUSÕES			0,00
(-) Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro			0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria			0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados			0,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária			0,00
(-) Despesa de Exercícios Anteriores			0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores			0,00
SUBTOTAL(DESPESAS):		149.439,79	1.001.535,80
TOTAL DAS EXCLUSÕES:		0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA:		149.439,79	1.001.535,80
PODER EXECUTIVO			
DESPESAS		1.669.434,69	14.454.604,32
31717000	Rateio Particip. em Consórcio Pub.	0,00	0,00
31900100	Aposentadorias,Res.Rem.e Reformas	73.113,34	456.635,85
31900300	Pensões do RPPS e do Militar	10.672,50	78.390,19
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	178.726,27	1.617.519,44
31900500	Outros Benefícios Previdenciários	11.442,73	248.061,21
31901100	Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	783.041,01	7.950.453,24
31901300	Obrigações Patronais	535.814,54	3.191.527,41
31909100	Sentenças Judiciais	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
31911300	Obrigações Patronais	76.624,30	912.016,98
EXCLUSÕES		95.228,57	783.087,25
(-) Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro			0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria		95.228,57	783.087,25
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados			0,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária			0,00
(-) Despesa de Exercícios Anteriores			0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores			0,00
SUBTOTAL(DESPESAS):		1.669.434,69	14.454.604,32
TOTAL DAS EXCLUSÕES:		95.228,57	783.087,25
TOTAL DA DESPESA:		1.574.206,12	13.671.517,07
TOTAL GERAL:		1.723.645,91	14.673.052,87
PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO		NO MÊS	ACUMULADO
Aplicação do Município no Período		46,35 %	53,70 %
Limite do Município		1.723.645,91	14.673.052,87

José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral

Limite do Poder Legislativo	6,00 %	223.124,15	6,00 %	1.639.350,98
-----------------------------	--------	------------	--------	--------------

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO PEREIRA DA ROCHA
CONTADOR 112457

ROSYANE APARECIDA NUNES DE
OLIVEIRA
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERIC FELIPE SANTANA DUARTE
Resp. Controle Interno



José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal



Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral



DEMONSTRAÇÃO MENSAL DOS GASTOS COM PESSOAL

Mês: Dezembro/2018

DISCRIMINAÇÃO		NO MÊS	ACUMULADO		
RECEITA					
Receita Correte Líquida – RCL:		3.094.720,48	23.797.415,37		
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF):		0,00	0,00		
Receita Correte Líquida Ajustada:		3.094.720,48	23.797.415,37		
DESPESA					
PODER LEGISLATIVO					
DESPESAS		146.287,95	951.407,22		
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00		
31900500	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00		
31901100	Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	121.345,93	789.369,29		
31901300	Obrigações Patronais	24.218,14	157.653,01		
31909100	Sentenças Judiciais	0,00	0,00		
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		
31911300	Obrigações Patronais	723,88	4.384,92		
EXCLUSÕES			0,00		
(-) Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro			0,00		
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria			0,00		
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados			0,00		
(-) Incentivos a Demissão Voluntária			0,00		
(-) Despesa de Exercícios Anteriores			0,00		
(-) Sentenças Judiciais Anteriores			0,00		
SUBTOTAL(DESPESAS):		146.287,95	951.407,22		
TOTAL DAS EXCLUSÕES:		0,00	0,00		
TOTAL DA DESPESA:		146.287,95	951.407,22		
PODER EXECUTIVO					
DESPESAS		1.091.119,04	12.738.402,02		
31717000	Rateio Particip. em Consórcio Pub.	0,00	0,00		
31900100	Aposentadorias, Res.Rem. e Reformas	59.791,85	378.565,36		
31900300	Pensões do RPPS e do Militar	10.392,14	46.764,63		
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	81.929,90	1.621.430,32		
31900500	Outros Benefícios Previdenciários	33.674,87	283.169,93		
31901100	Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	677.747,57	8.105.339,58		
31901300	Obrigações Patronais	76.717,09	1.597.684,40		
31909100	Sentenças Judiciais	0,00	0,00		
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		
31911300	Obrigações Patronais	150.865,62	705.447,80		
EXCLUSÕES		103.858,86	708.499,92		
(-) Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro			0,00		
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria		103.858,86	708.499,92		
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados			0,00		
(-) Incentivos a Demissão Voluntária			0,00		
(-) Despesa de Exercícios Anteriores			0,00		
(-) Sentenças Judiciais Anteriores			0,00		
SUBTOTAL(DESPESAS):		1.091.119,04	12.738.402,02		
TOTAL DAS EXCLUSÕES:		103.858,86	708.499,92		
TOTAL DA DESPESA:		987.260,18	12.029.902,10		
TOTAL GERAL:		1.133.548,13	12.981.309,32		
PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO		NO MÊS	ACUMULADO		
Aplicação do Município no Período		36,63 %	1.133.548,13	54,55 %	12.981.309,32
Limite do Município		60,00 %	1.856.832,29	60,00 %	14.278.449,22

José Nunes de Oliveira
Prefeito MunicipalCarliro Figueria de Souza
Secretário Geral

Limite do Poder Legislativo	6,00 %	185.683,23	6,00 %	1.427.844,92
-----------------------------	--------	------------	--------	--------------

JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MIGUEL SERGIO SEIXAS FERRO
Contador 105742

ROSYANE APARECIDA NUNES DE
OLIVEIRA
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral